

CONTRATO Nº 149/2021 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.865.551-00 e Cédula de Identidade RG nº 89.287 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.729.755/0001-15, localizada na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, Arapongas - PR, CEP 86.709-742, representada por seu proprietário o Sr. **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.384.528-3 SSP/PR e CPF nº 056.413.329-92, residente e domiciliado na Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, Arapongas - PR, CEP 86.707-040, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 004/2021, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 492/2021, homologada em 21 de julho de 2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 004/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 492/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de proteção individual de combate a incêndios para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil/Brigada, bem como, para atender as necessidades da Limpeza Pública deste Município, constante neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

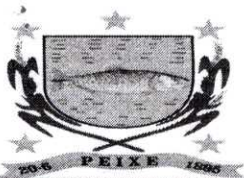
3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

LEONARDO DA
SILVA
COSTA:05641332
992

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26
13:29:25 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente a edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 A entrega será **PARCELADA**. Os itens deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado na Av. Oscar José da Silva, s/n, Centro, CEP 77.460-000, Peixe - TO, de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 1.249,00 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
25	Protetor solar fator 40	Sunday	UNID	100	12,49	1.249,00
TOTAL						1.249,00

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

1.1 O Município de peixe, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por leis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, constantes na cláusula sexta do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

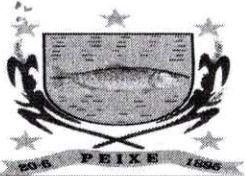
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas

LEONARDO
DA SILVA
COSTA:05641332992
32992
Assinado de forma
digital por
LEONARDO DA SILVA
Dados: 2021.07.26
13:29:12 -03'00'



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, 26 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PEIXE
Augusto César Pereira dos Santos
Contratante

LEONARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.07.26 13:29:02
+0300'

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
Leonardo da Silva Costa
Contratada

Testemunhas:

CPF: 703.858.911-30

CPF: 00104820117